



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2018

Altera a Ordem de Serviço nº 05/2018, referente modalidade carta convite e dispensa de licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado dos recursos materiais e financeiros do município;

Considerando ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta TC00868.00021/2017;

Considerando a orientação da Unidade Central de Controle Interno, efetuada de forma verbal a esta Administração Municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Ordem de Serviço nº 05/2018, referente modalidade carta convite e dispensa de licitação, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Estabelece que a Seção de Compras do Município não mais utilize a modalidade licitatória prevista no inciso III do art. 22 da Lei 8666/93 e que nas contratações diretas por dispensa de licitação, nos casos do art. 24, incisos I e II, da Lei 8666/93, observe para que o limite de dispensa para compras não seja voltado para grupos ou classes, mas sim, para o item da despesa. (NR)*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º e acrescentados os §§ 1º e 2º a este artigo da Ordem de Serviço nº 05/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, nos casos do art. 24, incisos I e II, da Lei 8666/93, a Seção de Compras deverá observar para que o limite de dispensa para compras não seja voltado para grupos ou classes, mas sim, para o item da despesa.*

*§ 1º Considera-se para fins desta Ordem de Serviço, que “item” é o objeto da despesa.*

*§ 2º Deverá o setor responsável atentar para os requisitos indispensáveis a caracterizar a situação descrita, dando continuidade aos processos devidamente instruídos.*

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda